



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 468/2018

Ementa: Institui a "Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo" no município DE Brejo da Madre de Deus-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo", no âmbito do município de Brejo da Madre de Deus, que será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo único. A "Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo" fica inclusa no calendário oficial do Município.

Art. 2º - A "Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo" terá como objetivo conscientizar a população, por meio de campanhas informativas e educativas, organizar palestras, audiências públicas, conferências e similares, no sentido de contribuir para a disseminação de informações sobre o tema da semana instituída por esta lei.

Parágrafo único. Por ocasião da comemoração da "Semana Municipal da Consciência sobre o autismo", os monumentos e edifícios públicos municipais poderão ser iluminados com a cor azul.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, em 09 de agosto de 2018.


HILÁRIO PAULO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL